

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00008.20250923/0002-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.10.01/2025

CONTRATO Nº 02.10.01/2025-17

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) R. MARIA DO ROSARIO CAMPOS DA SILVA, 103, LETRA A, ALOISIO DIOGENES, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.383.249/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Ianny De Assis Dantas Diógenes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.414.166/0001-04, sediado(a) no(a) R 11, 875, CENTRO, Eusébio / CE - CEP: 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) CASSIO COSTA FORTI, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 712.903.383-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250923/0002-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02.10.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE RAIOS-X, INSTRUMENTAL E COLCHÕES HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	Avental de chumbo de proteção radiológica XL padrão (0,5/0,25)	KONEX	Unidade	1.0	661,87	661,87
	Avental de chumbo de proteção radiológica XL padrão (0,5/0,25)					
13	Avental de chumbo prumbífero p/ tireóide 0,25mmPb	KONEX	Unidade	1.0	549,54	549,54
	Avental de chumbo prumbífero p/ tireóide 0,25mmPb					
14	Colgadura Radiológica 18 x 24 cm	GRX	Unidade	1.0	9,36	9,36
	Colgadura Radiológica 18 x 24 cm					
15	Colgadura Radiológica 24 x 40 cm	GRX	Unidade	1.0	6,50	6,50
	Colgadura Radiológica 24 x 40 cm					
16	Colgadura Radiológica 30 x 40 cm	GRX	Unidade	1.0	8,18	8,18
	Colgadura Radiológica 30 x 40 cm					
17	Colgadura Radiológica 35 x 35 cm	GRX	Unidade	1.0	7,60	7,60
	Colgadura Radiológica 35 x 35 cm					
18	Filme 35x 35 cm. Película verde, base verde. Cx c/ 100 películas.	FUJIFILM	Caixa	47.0	267,29	12.562,63
	Filme 35x 35 cm. Película verde, base verde. Cx c/ 100 películas.					
19	Filme 18x24cm.(Película verde, base verde) cx c/ 100 películas.	FUJIFILM	Caixa	35.0	91,79	3.212,65
	Filme 18x24cm.(Película verde, base verde) cx c/ 100 películas.					
20	Filme 24X30 cm.(Película verde, base verde) cx c/ 100 películas.	FUJIFILM	Caixa	70.0	139,12	9.738,40
	Filme 24X30 cm.(Película verde, base verde) cx c/ 100 películas.					
21	Filme 30 x 40 cm. Película verde, base verde. Caixa com 100 películas.	FUJIFILM	Caixa	70.0	255,70	17.899,00
	Filme 30 x 40 cm. Película verde, base verde. Caixa com 100 películas.					
22	FIXADOR E REFORÇADOR AUTOMÁTICO P/RAIO X 13,5L	AGFA	Galão	48.0	209,14	10.038,72
	FIXADOR E REFORÇADOR AUTOMÁTICO P/RAIO X 13,5L					
23	REVELADOR E REFORÇADOR AUTOMÁTICO P/RAIO X 13,5l	AGFA	Galão	45.0	247,49	11.137,05
	REVELADOR E REFORÇADOR AUTOMÁTICO P/RAIO X 13,5l					
137	ÁCIDO PERACÉTICO 2%. Solução equilibrada, de incolor a levemente amarelada, de odor forte e característico, constituída de ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético e veículo estabilizante. Esterilizante. Desinfetante de uso hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos.	VICPHARM A	Litro	240.0	30,36	7.286,40



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 12/05/2026

	ÁCIDO PERACÉTICO 2%. Solução equilibrada, de incolor a levemente amarelada, de odor forte e característico, constituída de ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético e veículo estabilizante. Esterilizante. Desinfetante de uso hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos.					
138	Adaptadores para coleta de sangue a vácuo, reutilizável convencional, pct. Com 250 und.	CRALPLAS T	Pacote	4.0	85,44	341,76
	Adaptadores para coleta de sangue a vácuo, reutilizável convencional, pct. Com 250 und.					
139	Adesivo-bandagem de proteção tópica (tipo stop) com 500 Und.	MEDIX	Caixa	50.0	20,24	1.012,00
	Adesivo-bandagem de proteção tópica (tipo stop) com 500 Und.					
140	Água Bidestilada para injeção 500 ml.	B.BRAUN	Frasco	150.0	4,64	696,00
	Água Bidestilada para injeção 500 ml.					
141	Agulhas múltiplas p/ coleta a vácuo, siliconizada, bisel trifacetado com corte a laser, 25,7 mm cx c/100.	LABOR IMPORT	Caixa	125.0	35,70	4.462,50
	Agulhas múltiplas p/ coleta a vácuo, siliconizada, bisel trifacetado com corte a laser, 25,7 mm cx c/100.					
142	Agulhas múltiplas p/ coleta a vácuo, siliconizada, bisel trifacetado com corte a laser, 25,8 mm cx c/100.	LABOR IMPORT	Caixa	125.0	31,63	3.953,75
	Agulhas múltiplas p/ coleta a vácuo, siliconizada, bisel trifacetado com corte a laser, 25,8 mm cx c/100.					
143	Álcool a 70% para limpeza e desinfetante em superfícies fixas para uso hospitalar, assistência a saúde e áreas de manipulação de alimentos Especificações: Aspecto Líquido límpido; Cor Incolor; Odor Característico; Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM; Densidade (20°C, g/mL) 0,850 a 0,900; Comp alcool Álcool a 70% para limpeza e desinfetante em superfícies fixas para uso hospitalar, assistência a saúde e áreas de manipulação de alimentos Especificações: Aspecto Líquido límpido; Cor Incolor; Odor Característico; Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM; Densidade (20°C, g/mL) 0,850 a 0,900; Composição: Álcool Hidratado 96° GL / 92,8° INPM e água. Frasco c/ 1 litro.	VICPHARM A	Litro	120.0	8,43	1.011,60
144	ALCOOL ABSOLUTO (ETÍLICO ANIDRO) GL 99,5% INPM.	PROLINK	Litro	60.0	9,62	577,20
	ALCOOL ABSOLUTO (ETÍLICO ANIDRO) GL 99,5% INPM.					
145	Algodão hidrófilo 500g.	NÉVOA	Rolo	100.0	11,83	1.183,00
	Algodão hidrófilo 500g.					
146	Antibiograma.	CECON	Unidade	10.0	17,36	173,60
	Antibiograma.					
147	Aso, sistema para determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina de antiestreptolisina o, sensibilidade 200 ui/ml.	BIOCLIN	Kit	48.0	57,10	2.740,80
	Aso, sistema para determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina de antiestreptolisina o, sensibilidade 200 ui/ml.					
148	Aspirador para pipeta 5 e 10 ml.	CRALPLAS T	Unidade	2.0	24,87	49,74
	Aspirador para pipeta 5 e 10 ml.					
149	Aspirador para pipeta de 1 e 2 ml.	CRALPLAS T	Unidade	2.0	27,54	55,08
	Aspirador para pipeta de 1 e 2 ml.					



DATA: 12/05/2026

 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM ASSINATURA

150	BIOCAL CONTROLE CALIBRADOR BIOCLIN.	BIOCLIN	Kit	50.0	26,88	1.344,00
	BIOCAL CONTROLE CALIBRADOR BIOCLIN.					
151	BIOCONTROL N CONTROLE BIOCLIN.	BIOCLIN	Kit	50.0	43,37	2.168,50
	BIOCONTROL N CONTROLE BIOCLIN.					
152	CALCIO ARSENAZO II.	BIOCLIN	Kit	25.0	86,68	2.167,00
	CALCIO ARSENAZO II.					
153	Balde para uso Laboratório graduado, tipo industrial de polipropileno cap. 18lts.	JPROLAB	Unidade	2.0	80,32	160,64
	Balde para uso Laboratório graduado, tipo industrial de polipropileno cap. 18lts.					
154	Balde para uso Laboratório graduado, tipo industrial de polipropileno cap. 8lts.	JPROLAB	Unidade	2.0	38,26	76,52
	Balde para uso Laboratório graduado, tipo industrial de polipropileno cap. 8lts.					
155	Becker Plástico 1.000ml.	NALGON	Unidade	10.0	22,36	223,60
	Becker Plástico 1.000ml.					
156	BERÇO PARA 25 LÂMINAS, ENCAIXADAS NA VERTICAL PARA USP EM SUPORTE DE 3 CUBAS. CONFECCIONADO EM NYLON ESPECIAL E MATERIAL RESISTENTE A SOLVENTES.	EASYPATH	Unidade	1.0	37,51	37,51
	BERÇO PARA 25 LÂMINAS, ENCAIXADAS NA VERTICAL PARA USP EM SUPORTE DE 3 CUBAS. CONFECCIONADO EM NYLON ESPECIAL E MATERIAL RESISTENTE A SOLVENTES.					
157	Bisturi Descartável.	OLIMED	Caixa	1.0	36,04	36,04
	Bisturi Descartável.					
158	CONTROLE DE QUALIDADE P/ MAX ION 03 NÍVEIS KIT C/ 30.	KDV	Kit	15.0	468,16	7.022,40
	CONTROLE DE QUALIDADE P/ MAX ION 03 NÍVEIS KIT C/ 30.					
159	CABO DE BISTURI Nº 3.	LIFLEX	Unidade	1.0	8,62	8,62
	CABO DE BISTURI Nº 3.					
160	Calibrador liofilizado de testes analíticos em metodologias automáticas (Calibrador Multiparâmetro Para Bioquímica), compatível para equipamento SX 160 SINOWA.	BIOCLIN	Unidade	30.0	86,16	2.584,80
	Calibrador liofilizado de testes analíticos em metodologias automáticas (Calibrador Multiparâmetro Para Bioquímica), compatível para equipamento SX 160 SINOWA.					
161	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDRÓFILA. Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm fechada e 13 fios e 15 x 30 cm aberta com 5 dobras, 8 camadas - 13 fios. Pacote c/ 500 und.	AMED	Pacote	50.0	10,03	501,50
	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDRÓFILA. Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm fechada e 13 fios e 15 x 30 cm aberta com 5 dobras, 8 camadas - 13 fios. Pacote c/ 500 und.					
162	Conjunto de corantes para diferenciação rápida em hematologia. Composição: reagente 1: solução ciclohexadienos 0,1%; reagente 2: solução de azobenzênio sulfônicos 0,1%; reagente 3: solução de	RENYLAB	Unidade	50.0	40,37	2.018,50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 12/05/2026

	fenotiazinas a 0,1%. Conjunto de corantes para diferenciação rápida em hematologia. Composição: reagente 1: solução ciclohexadienos 0,1%; reagente 2: solução de azobenzeno sulfônicos 0,1%; reagente 3: solução de fenotiazinas a 0,1%.					
163	Contador digital de células sanguíneas com 12 teclas, voltagem 220 v.	GLOBAL EQUIPAMENTOS	Unidade	2.0	619,13	1.238,26
	Contador digital de células sanguíneas com 12 teclas, voltagem 220 v.					
164	Controle Normal para monitorar a execução e precisão de testes analíticos, controle multiparâmetro para bioquímica. Compatível com equipamento SX 160 SINOWA.	BIOCLIN	Unidade	30.0	79,64	2.389,20
	Controle Normal para monitorar a execução e precisão de testes analíticos, controle multiparâmetro para bioquímica. Compatível com equipamento SX 160 SINOWA.					
165	Corante de ziehl-nelsen.	RENYLAB	Kit	12.0	85,64	1.027,68
	Corante de ziehl-nelsen.					
166	Corante para coloração de gram.	RENYLAB	Kit	2.0	93,80	187,60
	Corante para coloração de gram.					
167	Corante Rápido para coloração diferencial dos elementos figurados do SANGUE Nº 1.	NEWPROV	Frasco	48.0	25,26	1.212,48
	Corante Rápido para coloração diferencial dos elementos figurados do SANGUE Nº 1.					
168	Corante Rápido para coloração diferencial dos elementos figurados do SANGUE Nº 3.	NEWPROV	Frasco	48.0	25,92	1.244,16
	Corante Rápido para coloração diferencial dos elementos figurados do SANGUE Nº 3.					
169	Cronometro digital Portátil Especificações Técnicas: Display de cristal líquido com 6 dígitos Relógio eletrônico digital Escala do cronômetro: 23h59'59" Resolução: 1/100 seg. < 30 minutos Cronometro Digital portátil 1 seg. £ 30 minutos Botão seletor de funções: Cronômetro - Alarme - Ajuste de Dat.	VOLLO	Unidade	6.0	51,09	306,54
	Cronometro digital Portátil Especificações Técnicas: Display de cristal líquido com 6 dígitos Relógio eletrônico digital Escala do cronômetro: 23h59'59" Resolução: 1/100 seg. < 30 minutos Cronometro Digital portátil 1 seg. £ 30 minutos Botão seletor de funções: - Cronômetro - Alarme - Ajuste de Dat.					
170	DILUENTE 20 LITROS MAX S5.	MEDMAX	Kit	50.0	171,58	8.579,00
	DILUENTE 20 LITROS MAX S5.					
171	Descorante para baar (coloração ziehl nelsen álcool ácido). Frc c/500 ml.	RENYLAB	Frasco	12.0	17,17	206,04
	Descorante para baar (coloração ziehl nelsen álcool ácido). Frc c/500 ml.					
172	Detergente enzimático concentrado p limpeza melhorada compatível ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 3000 PLUS. 50 ml.	DIAGNO	Unidade	24.0	20,39	489,36
	Detergente enzimático concentrado p limpeza melhorada compatível ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 3000 PLUS. 50 ml.					
173	Detergente neutro para lavagem de vidraria capacidade 5 litros. Composição: tensoativos aniônico, sequestrante, sais inorgânicos, conservante e água deionizada.	FORTSAN	Galão	12.0	24,17	290,04
	Detergente neutro para lavagem de vidraria capacidade 5 litros. Composição: tensoativos aniônico, sequestrante, sais inorgânicos, conservante e água deionizada.					
174	Dextrose para teste de tolerância oral a Glicose, sabor limão, frasco de 300 ml.	RENYLAB	Frasco	500.0	33,80	16.900,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 12/05/2026

	Dextrose para teste de tolerância oral a Glicose, sabor limão, frasco de 300 ml.						
175	Disco p antibiograma - AMPICILINA + SULBACTAM C/50.	CECON	Frasco	10.0	11,23	112,30	
	Disco p antibiograma - AMPICILINA + SULBACTAM C/50.						
176	Disco p antibiograma - CEFALOTINA C/50.	CECON	Frasco	10.0	11,82	118,20	
	Disco p antibiograma - CEFALOTINA C/50.						
177	Disco p antibiograma - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO C/50.	CECON	Frasco	10.0	12,64	126,40	
	Disco p antibiograma - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO C/50.						
178	Disco p antibiograma - CLORANFENICOL C/50.	CECON	Frasco	10.0	11,11	111,10	
	Disco p antibiograma - CLORANFENICOL C/50.						
179	Disco p antibiograma - GENTAMICINA C/50.	CECON	Frasco	10.0	12,23	122,30	
	Disco p antibiograma - GENTAMICINA C/50.						
180	Disco p antibiograma - PENICILINA G C/50.	CECON	Frasco	10.0	12,07	120,70	
	Disco p antibiograma - PENICILINA G C/50.						
181	Disco p antibiograma - SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA C/50.	CECON	Frasco	10.0	10,36	103,60	
	Disco p antibiograma - SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA C/50.						
182	Eritromicina.	OPEM	Ampola	10.0	10,81	108,10	
	Eritromicina.						
183	Escova para lavagem de vidraria 25 mm.	JPROLAB	Unidade	20.0	7,22	144,40	
	Escova para lavagem de vidraria 25 mm.						
184	Escova para lavagem de vidrarias 8 mm.	BIOCEN X	Unidade	20.0	5,48	109,60	
	Escova para lavagem de vidrarias 8 mm.						
185	Estante 60 furos diâmetro interno aproximadamente 16 mm auto-lavável.	CRA PLAS T	Unidade	10.0	15,33	153,30	
	Estante 60 furos diâmetro interno aproximadamente 16 mm auto-lavável.						
186	Estante 90 furos diâmetro interno aproximadamente 13 mm auto-lavável.	PERFECTA	Unidade	10.0	33,97	339,70	
	Estante 90 furos diâmetro interno aproximadamente 13 mm auto-lavável.						
187	Estreptomicina.	FURP	Ampola	10.0	17,14	171,40	
	Estreptomicina.						
188	Fator reumatóide FR- Sistema para determinação qualitativa e semi quantitativa, em lâmina de fator reumatoide fr. Sensibilidade de 8 ui/ml.	EBRAM	Kit	45.0	32,10	1.444,50	



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÁMERIA PARA O QR CODE
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO ASSINATU
 DATA: 12/05/2026

	Fator reumatóide FR- Sistema para determinação qualitativa e semi quantitativa, em lâmina de fator reumatoide fr. Sensibilidade de 8 ui/ml.					
189	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30 metros.	MAXICOR	Unidade	120.0	3,39	406,80
	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30 metros.					
190	Fita de Urina para ANALISADOR QUÍMICO.	SENSITIVE	Caixa	120.0	40,97	4.916,40
	Fita de Urina para ANALISADOR QUÍMICO.					
191	Frasco Coletor universal c/ tampa rosca e transparente capacidade 80 ml.	JPROLAB	Unidade	5000.0	0,55	2.750,00
	Frasco Coletor universal c/ tampa rosca e transparente capacidade 80 ml.					
192	Frasco de vidro leve âmbar 10ml com conjunto conta gotas.	PIRES EMBALAGE NS	Unidade	30.0	13,44	403,20
	Frasco de vidro leve âmbar 10ml com conjunto conta gotas.					
193	Garrote stretch com 45 cm cada. Caixa com 25 unidades .	LABOR IMPORT	Caixa	12.0	28,88	346,56
	Garrote stretch com 45 cm cada. Caixa com 25 unidades .					
194	LYSE LH MAX S5 hemolisante (SINSENG MAX S5) 100ml.	WIENER LAB	Kit	100.0	381,37	38.137,00
	LYSE LH MAX S5 hemolisante (SINSENG MAX S5) 100ml.					
195	LYSE DIFF MAX S5(SISENG MAX S5) 500ml.	MHLAB	Kit	100.0	585,03	58.503,00
	LYSE DIFF MAX S5(SISENG MAX S5) 500ml.					
196	Lâmina extensora.	PERFECTA	Caixa	5.0	53,36	266,80
	Lâmina extensora.					
197	Lâmina para microscopia ponta fosca c/50.	LABOR IMPORT	Caixa	600.0	11,23	6.738,00
	Lâmina para microscopia ponta fosca c/50.					
198	Laminulas para microscopia 22x22 cx c/100 Und.	OLEN	Caixa	160.0	3,86	617,60
	Laminulas para microscopia 22x22 cx c/100 Und.					
199	Lâmpada halogenia p microscópio 12 v 20 w.	OSRAM	Unidade	6.0	18,87	113,22
	Lâmpada halogenia p microscópio 12 v 20 w.					
200	Lâmpada halogenia p microscópio 6 v 10 w	OSRAM	Unidade	6.0	52,37	314,22
	Lâmpada halogenia p microscópio 6 v 10 w					
201	Lamparina de vidro com tampa e pavio 60 ml.	LABORGLA S	Unidade	4.0	17,33	69,32
	Lamparina de vidro com tampa e pavio 60 ml.					
202	Lancetas automáticas com dispositivo de segurança para punção digital: 2,5 x 1,0 mm largura X Profundidade.Caixa c/50 unidades.	G-TECH	Caixa	10.0	16,98	169,80



DATA: 12/05/2026

 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

	Lancetas automáticas com dispositivo de segurança para punção digital: 2,5 x 1,0 mm largura X Profundidade.Caixa c/50 unidades.					
203	Lancetas automáticas para punção digital.	G-TECH	Caixa	6.0	14,35	86,10
	Lancetas automáticas para punção digital.					
204	Luva Luvas para procedimentos,anatômicas; borracha natural (látex);Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Não estéreis;Ambidestras; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único;caixa com 50 pares, Tam P.	EMBRAST	Caixa	150.0	19,29	2.893,50
	Luva Luvas para procedimentos,anatômicas; borracha natural (látex);Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Não estéreis; Ambidestras; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único;caixa com 50 pares, Tam P.					
205	Luvas para procedimentos,anatômicas; borracha natural (látex);Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Não estéreis;Ambidestras; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único;caixa com 50 pares, Tam M.	EMBRAST	Caixa	150.0	17,21	2.581,50
	Luvas para procedimentos,anatômicas; borracha natural (látex);Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Não estéreis; Ambidestras; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único;caixa com 50 pares, Tam M.					
206	Mascara N95 pra uso como EPI na confecção da lâmina da bacilosopia de tuberculose composta de 4 camadas de proteção(meltblow) e um filme plástico respirável(loncet film) q impede a passagem de fluidos corporais, eficiente de filtração bacteriana acima de 99%. Designe especialmente anatômica Cx 2u	FORT FLEX	Caixa	12.0	16,89	202,68
	Mascara N95 para uso como EPI na confecção da lâmina da bacilosopia de tuberculose – composta de 4 camadas de proteção (meltblow) e um filme plástico respirável (loncet film) que impede a passagem de fluidos corporais, eficiente de filtração bacteriana acima de 99%. Designe especialmente anatômico que proporciona o ajuste perfeito ao rosto, evitando a saída de ar pelas bordas. Duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica. Cx c/ 20 Und.					
207	Micropipeta vol. Variável de 100 UL à 1000 UL.	KASVI	Unidade	4.0	164,87	659,48
	Micropipeta vol. Variável de 100 UL à 1000 UL.					
208	Micropipeta vol. Variável de 1000 UL à 5000 UL	EXACTA	Unidade	4.0	192,48	769,92
	Micropipeta vol. Variável de 1000 UL à 5000 UL					
209	Micropipeta volume fixo de 10 microlitros.	CRALPLAS T	Unidade	10.0	128,29	1.282,90
	Micropipeta volume fixo de 10 microlitros.					
210	Micropipeta volume fixo de 1000 microlitros.	KASVI	Unidade	2.0	145,29	290,58
	Micropipeta volume fixo de 1000 microlitros.					
211	Micropipeta volume fixo de 20 microlitros.	CRALPLAS T	Unidade	5.0	80,35	401,75
	Micropipeta volume fixo de 20 microlitros.					
212	Micropipeta volume fixo de 50 microlitros.	KASVI	Unidade	2.0	100,25	200,50
	Micropipeta volume fixo de 50 microlitros.					
213	Micropipeta volume fixo de 500 microlitros.	CRALPLAS T	Unidade	4.0	132,60	530,40



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026

	Micropipeta volume fixo de 500 microlitros.							
257	SOLUÇÃO CALIBRADORA ION(MARCA MAD MAX).	PACK	MAX	MEDMAX	Unidade	100.0	686,86	68.686,00
	SOLUÇÃO CALIBRADORA PACK MAX ION(MARCA MAD MAX).							
								Valor total: 337.417,75

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação, de natureza contínua, terá vigência ate 31 DE DEZEMBRO DE 2026 a contar da data de sua assinatura, com o objetivo de atender a uma necessidade pública de caráter permanente. Com fundamento nos artigos 6º (inciso XV), 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sua vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos. A continuidade do contrato e cada prorrogação ficam condicionadas ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, bem como à existência de créditos orçamentários para cada exercício financeiro. Fica assegurado à Administração o direito de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CARTEIRA PARA O CHECKE O LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 337.417,75 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de setembro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMER PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



DATA: 12/05/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

ANEXO 10

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



DATA: 12/05/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

ASSINADO

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



DATA: 12/05/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.302.1003.2.057 - Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, R\$ 271.416,45 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Laboratorial, Material Laboratorial, R\$ 65.831,50 no elemento de despesa 33903037: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, R\$ 169,80 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL LABORATORIAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026



nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBE/CE, 12 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.383.249/0001-87

IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES

Responsável legal da CONTRATANTE

CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.414.166/0001-04

CASSIO COSTA FORTI

Responsável legal da CONTRATADA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026

TESTEMUNHAS:

1. Hat-kin-Ding bin

2. Luís Gustavo B. Silva



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026
ANEXADO